



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2018

EDIÇÃO: nº 097 - SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 16 DE MAIO DE 2018.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIA Nº 071, DE 15 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, II, da Lei orgânica deste Município,

**RESOLVE,**

**Art. 1º - NOMEAR os representantes dos órgãos, das entidades/instituições que integrarão o Fórum Municipal de Educação, com a seguinte composição:**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

1 – DERIOLANDA LEITE DA SILVA – TITULAR;

2 – FABIANA PEREIRA DA SILVA – SUPLENTE.

#### **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

1 – JOSEFA EPAMINONDAS DE SOUZA – TITULAR;

2 – JOÃO BOSCO SOARES DE LACERDA – SUPLENTE.

#### **CÂMARA MUNICIPAL:**

1 – JOSÉ WIDMARK BATISTA – TITULAR

2 – JAEISON ARAÚJO - SUPLENTE.

#### **CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONFUNDEB:**

1 – MARIA DAS GRAÇAS BIDÔ DOS SANTOS - TITULAR;

2 – JOSÉ RICARTE SOBRINHO - SUPLENTE.

#### **SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO:**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2018

EDIÇÃO: nº 097 - SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 16 DE MAIO DE 2018.

1 – LÚCIA JEANE BEZERRA CASSIMIRO - TITULAR;

2 – MARIA APARECIDA DAVID – SUPLENTE.

## CONSELHO TUTELAR:

1 – ISAEL VIRGULINO DA SILVA – TITULAR

2 – ANA PAULA NÓBREGA RODRIGUES – SUPLENTE.

## ESCOLAS ESTADUAIS:

1 - JANAILDA CARLA BIDÔ – TITULAR;

2 – DELMIRA LEITE DA SILVA – SUPLENTE.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana dos Garrotes-PB, 15 de maio de 2018.



**JOSÉ PAULO FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 072, DE 15 DE MAIO DE 2018**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES-PB**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais em conformidade com a Lei nº 13.005/2014 e Lei Municipal nº 477/2015, e

**CONSIDERANDO** as exigências estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação (PNE) e Plano Municipal de Educação (PME) de permanente monitoramento e avaliação das metas e estratégias dispostas nesses documentos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Equipe Técnica para atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação, Lei Municipal nº 477/2015.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2018

EDIÇÃO: nº 097 - SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 16 DE MAIO DE 2018.

## RESOLVE:

**Art.1º** - NOMEAR Equipe Técnica de suporte e apoio à Comissão Coordenadora para o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), Lei municipal nº 477/2015, constituída pelos membros listados a seguir:

**I** – João Araújo de Souza Júnior – Representante da Secretaria de Finanças;

**II** – Tirbutino Teódolo Palitot – Representante do Setor Jurídico Municipal;

**III** – Maria Joseane Ribeiro – Representante do Setor de Estatística da Secretaria de educação;

**IV** – Samara da Silva Pereira – Representante da Secretaria Municipal de Saúde

**V** – Vangerlândia de Almeida Santos – Representante da Secretaria Municipal de assistência Social.

**Art. 2º** esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana dos Garrotes-PB, 15 de Maio de 2018.

  
**JOSE PAULO FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 073, DE 15 DE MAIO DE 2018**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES-PB**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 57 inciso II, alínea “d” da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei nº 13.005/2014 e Lei Municipal nº 477/2015, e

**CONSIDERANDO** as exigências estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação (PNE) e Plano Municipal de Educação (PME) de permanente monitoramento e avaliação das metas e estratégias dispostas nesses documentos;



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2018

EDIÇÃO: nº 097 - SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 16 DE MAIO DE 2018.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 477/2015 – Plano Municipal de Educação (PME);

**CONSIDERANDO** a necessidade de monitoramento contínuo e avaliação periódica do Plano Municipal de Educação.

## **RESOLVE:**

**Art.1º** - NOMEAR Comissão Coordenadora responsável pelo processo de monitoramento contínuo e avaliação periódica do Plano Municipal de Educação (PME), Lei Municipal nº 477/2015, constituída pelos membros listados a seguir;

**I** – Representante da Secretaria Municipal de Educação;

**Titular** – Marciele Araújo Pereira

**Suplente** – Fabiana Pereira da Silva

**II** – Representante do Conselho Municipal de educação

**Titular** – Robson Marcos Delfino Lourêncio

**Suplente** – Maria Gracinete Batista

**III** – Representante do Poder Legislativo;

**Titular** – Jaelson Araújo

**Suplente** – José Wildmark Batista

**IV** – Representante do Fórum Municipal de Educação;

**Titular** – Deriolanda Leite da Silva

**Suplente** – Josefa Epaminondas de Souza

**Art. 2º** esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana dos Garrotes, Estado da Paraíba, 15 de Maio de 2018.

  
**JOSE PAULO FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL